

Programa CAPES Global.edu

EDITAL Nº 09/2026 – REDE BLUE LINK

Bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior - Docentes

Cronograma 2027-1

O Comitê Gestor da Rede Blue Link – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação, no exercício das atribuições previstas em seu Plano de Governança, torna público o presente Edital de Seleção de Capacitação de Curta Duração no Exterior, para docentes dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes da Rede.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente Edital:

- I – fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira;
- II – qualificar a formação pós-graduada em contextos internacionais de excelência;
- III – reduzir assimetrias regionais e institucionais entre os PPGs da Rede;
- IV – consolidar parcerias internacionais estratégicas da Rede BLUE-LINK; e
- V – promover produção científica, tecnológica e social alinhada aos temas da Rede e aos ODS.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo de Capacitação de Curta Duração no Exterior, destinado a docentes dos PPGs participantes da Rede, conforme **Tabela 1**.

2.2 Esta modalidade de bolsa visa à realização de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas, exceto capacitação linguística.

2.3 A implementação da bolsa no âmbito da Rede BLUE-LINK, após a seleção interna por cada instituição e indicação pelo Comitê Gestor, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

2.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela Rede está condicionado ao cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.



2.5 A seleção de candidatos para as bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- I – plano de trabalho aderente às linhas de pesquisa de PPG participante da Rede e no escopo dos temas definidos pela Rede, descritos em <https://capesglobal.furg.br>;
- II – comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico e prático voltados ao aprimoramento profissional; e
- III – apresentação de toda a documentação exigida no presente edital.

2.6 A duração da capacitação depende das bolsas disponíveis em cada instituição da Rede, conforme Tabela 1 e deverá seguir cronograma estabelecido pela CAPES e indicado na seção 11.

2.7 Não é permitido dividir a bolsa entre dois ou mais docentes.

2.8 Bolsas não utilizadas por uma instituição da Rede poderão ser distribuídas às demais instituições, no mesmo cronograma, seguindo critérios de priorização elencados na seção 8.7.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada às instituições e temas da Rede BLUE-LINK.

3.2 Na tabela 1 está discriminado o número de bolsas disponíveis para o início no primeiro dia dos meses de **Março e Abril de 2027**, conforme previsto por cada instituição da Rede.

Tabela 1: Bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior para docentes disponíveis neste edital por instituição e tema.

Instituição	Temas			
	Biodiversidade & Biotecnologia	Mudanças Climáticas	Saúde Única	Segurança Alimentar
Instituto de Pesca bolsas de 15 dias	1	1	1	0
Instituto de Pesca bolsas de 1 mês	1	1	1	1
UFDPar bolsas de 1 mês	0	1	2	0

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, cada bolsa inclui os seguintes benefícios:

- I – auxílio instalação;
- II – auxílio deslocamento;

III – auxílio seguro saúde;

IV – meia mensalidade (até 15 dias); e

V – mensalidade (acima de 15 dias).

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 No mínimo, 30% das bolsas em cada instituição participante da Rede serão reservadas para ações afirmativas, respeitando as políticas institucionais e atendendo a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais).

5.2 Os requisitos respeitarão as políticas de cada instituição, devendo ser utilizados os requisitos do Anexo IV deste edital apenas quando a instituição não possuir normas próprias.

5.3 Não atendidos os requisitos de cada instituição ou do Anexo IV deste edital, quando for o caso, o candidato permanecerá no certame, concorrendo às bolsas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Os candidatos às bolsas de ampla concorrência e às bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas realizarão todas as etapas estabelecidas pelo presente edital, devendo ser aprovados para ocupar as bolsas.

5.5 Em não havendo o preenchimento de, no mínimo, os 30% das bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas na instituição, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

5.6 Em cada instituição, a ocupação das bolsas destinadas às ações afirmativas dar-se-á de tal modo que as pessoas classificadas por ordem decrescente, da lista geral de candidatos às bolsas reservadas, terão prioridade no chamamento para ocupação das bolsas reservadas, desde que tenham sido aprovadas.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 Da Instituição

6.1.1 A instituição deverá, obrigatoriamente:

I – promover ampla divulgação deste edital os discentes e docentes dos PPGs participantes da Rede;

II – definir e realizar o processo institucional de seleção das candidaturas;



III – garantir o cumprimento da reserva de, no mínimo, 30% das bolsas para ações afirmativas;

IV – enviar ao Comitê Gestor da Rede a indicação dos candidatos **preliminarmente** contemplados com as bolsas disponíveis para a instituição e, se houver, a classificação de candidatos suplentes, sempre por tema.

6.1.2 O cronograma do processo institucional deverá considerar, no mínimo, prazos para:

I – realização de inscrição pelos candidatos;

II – homologação das inscrições;

III – análise e seleção dos candidatos;

IV – resultado preliminar;

V – período de recurso, conforme seção 9.1; e

VI – resultado final institucional.

6.1.3 Cada IES deverá enviar ao Comitê Gestor, via planilha específica a este fim, as seguintes informações, para cada candidato(a) aprovado(a) (contemplados e suplentes):

I – dados do ponto focal administrativo da IES;

II – tema;

III – nome completo do(a) candidato(a);

IV – CPF do(a) candidato(a);

V – situação do candidato aprovado (se contemplado com bolsa ou suplente)

VI – colocação do(a) candidato(a)

VII – critério de priorização utilizado no ranqueamento (se ampla concorrência ou ações afirmativas);

VIII – gênero do(a) candidato(a), visando atender critério de equidade entre homens e mulheres;

VIII – pontuações brutas do currículo de cada candidato aprovado (ou seja, não se deve ponderar nenhuma pontuação pelo máximo);

IX – duração da bolsa que o candidato receberá ou está como suplente.

6.1.4 É responsabilidade de cada instituição manter, por 5 anos, todos os documentos dos candidatos e atas referentes ao processo institucional de seleção.



6.2 Do Comitê Gestor

6.2.1 Compete ao Comitê Gestor:

- I – lançar e divulgar o Edital em todas as instituições da Rede;
- II – distribuir bolsas não utilizadas por uma instituição para candidatos suplentes das demais instituições, seguindo os critérios de priorização definidos na seção 8.7;
- III – homologar a lista final de candidatos selecionados para a implementação das bolsas e suplentes e encaminhá-la aos coordenadores dos temas; e
- IV – dirimir casos omissos.

6.3 Do Coordenador de Tema

6.3.1 O Coordenador de Tema deverá, obrigatoriamente:

- I – realizar, no sistema CAPES, a indicação dos candidatos contemplados com bolsa, obedecendo ao cronograma indicado na seção 11; e
- II – informar ao Comitê Gestor qualquer irregularidade ou problema que ocorra durante a indicação dos bolsistas e implementação das bolsas pela CAPES.

6.4 Do anfitrião/supervisor no exterior

6.5.1 O anfitrião/supervisor no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da capacitação;
- II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para a capacitação pretendida; e
- III – demonstrar apoio para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do candidato.

6.5 Do candidato à bolsa

6.5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo PPG.

6.5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).



6.5.3 Poderão candidatar-se docentes permanentes e colaboradores dos PPGs vinculados à Rede BLUE-LINK que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II – ter diploma de doutorado;
- III – ter vínculo empregatício com instituição participante da Rede BLUE-LINK;
- IV – apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior, podendo ser uma carta de aceite do(a) anfitrião/supervisor(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando informações sobre a capacitação a ser realizada, assim como o dia/mês/ano de início e término das atividades no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II.
- V – apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato no Brasil ou anfitrião/supervisor no exterior, conforme modelo disponível no Anexo III do presente edital;
- VI – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- VII – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente; e
- VIII – não ter sido contemplado com bolsa de Capacitação de Curta Duração no exterior nos últimos 24 meses.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma disponível na seção 11 e instruções de cada instituição, mediante envio da seguinte documentação:

- I – formulário de inscrição (Anexo I);
- II – plano de trabalho, com no máximo 5 páginas, das atividades a serem realizadas no exterior, aderentes às linhas de pesquisa do PPG e aos temas da Rede, com indicação do cronograma das atividades e de informações que permitam a avaliação de todos os elementos de pontuação indicados na seção 8.4 II;
- III – currículo Lattes atualizado, contendo link do ORCID;
- IV – comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior, podendo ser uma carta de aceite do(a) anfitrião/supervisor(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida,



constando informações sobre a capacitação a ser realizada, assim como o dia/mês/ano de início e término das atividades no exterior, conforme modelo constante no Anexo II;

V – reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato no Brasil ou anfitrião/supervisor no exterior, conforme modelo disponível no Anexo III do presente edital; e

VI – quando for o caso, documentação exigida para concorrer às vagas de ações afirmativas, conforme Anexo IV.

7.2 O presente edital e a CAPES não preveem o pagamento de qualquer taxa administrativa e acadêmica (*tuition & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*), sendo fundamental o docente ter conhecimento sobre e se responsabilizar por qualquer tipo taxa cobrada pela instituição em que será realizada a capacitação.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Todos os requisitos elencados na seção 6.5 e documentos elencados na seção 7.1 deste edital são condição para a candidatura na instituição.

8.2 A seleção consistirá na avaliação do currículo Lattes (40% da nota), a partir de 2022, e do plano de trabalho (60% da nota), ambas classificatórias.

8.3 Para mulheres que durante o período de avaliação do currículo (a partir de 2022) tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período, considerando o impacto da maternidade na produtividade científica das pesquisadoras. As candidatas que atendem a este critério deverão informar as datas de nascimento ou adoção dos filhos no formulário de inscrição.

8.4 A pontuação do currículo Lattes e do plano de trabalho seguirá os seguintes critérios:

I – Currículo Lattes, considerando o Fator de Impacto (Journal Citation Reports; JCR):

Currículo	Pontuação
Patente concedida	10 pontos
Patente depositada	2 pontos
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o candidato não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente	8 pontos

Capítulo de livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos
--	----------

II – Plano de trabalho:

Elementos	Pontuação
Justificativa explicitando as contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental	40 pontos
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de capacitação no exterior e vínculo com as linhas de pesquisa de PPG de atuação do docente na Rede	25 pontos
Justificativa do alinhamento do plano de trabalho com os objetivos da Rede BLUE-LINK	20 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e anfitrião/supervisor no exterior.	15 pontos

8.4.1 Serão consideradas editoras reconhecidas aquelas que apresentarem processo editorial estruturado com avaliação por pares, conselho editorial qualificado, indexação em bases acadêmicas relevantes e reputação acadêmica com histórico de publicações relevantes na área em questão.

8.5 Conforme seção 5 do presente edital, a classificação final dos candidatos aprovados por cada instituição deverá considerar a reserva de, no mínimo, 30% das bolsas para ações afirmativas. Em não havendo o preenchimento de, no mínimo, 30% das bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

8.6 Cada instituição da Rede é responsável por todas as etapas do processo seletivo interno, podendo definir critérios adicionais de seleção que considerem suas especificidades e garantam o acesso dos Programas de Pós-graduação vinculados à Rede, assumindo toda a responsabilidade pela análise e pela divulgação.

8.7 No caso de haver bolsas excedentes em uma ou mais instituições, o Comitê Gestor fará a distribuição destas bolsas entre os candidatos suplentes, utilizando como critérios, nesta ordem de priorização:

I – candidatos concorrentes por ações afirmativas, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes;

II – candidatos oriundos das instituições associadas, seguindo a ordem de menor IDHM do município de lotação da sede administrativa e, posteriormente, a ordem de pontuação do currículo Lattes;



III – candidatas mulheres, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes; e

IV – demais candidatos, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Cada instituição deverá garantir a solicitação de recursos ao processo institucional de seleção, conforme cronograma na seção 11, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

9.2 Recursos ao resultado final da Rede deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor, conforme cronograma na seção 11, encaminhando a solicitação para o e-mail capex.global@furg.br, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE APÓS RETORNO AO BRASIL

10.1 Após o retorno ao Brasil, o(a) docente deverá:

I – realizar a prestação de contas junto à CAPES;

II – encaminhar ao Comitê Gestor da Rede relatório final da capacitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso, contendo, em no máximo 5 páginas, ao menos os seguintes itens: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo, depósito de patente, apresentação de trabalho em eventos e submissão ou publicação de capítulos/livros, forma de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com discentes e docentes da Rede.

III – realizar pelo menos uma apresentação de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos em seminários e workshops da Rede; e

IV – contribuir para ações de comunicação científica multilíngue.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Este edital de seleção da Rede será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazos	Responsável
Divulgação dos procedimentos específicos de cada instituição junto ao presente edital	Até 20 de julho de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Processos de seleção institucionais	Entre 21 de julho e 20 de setembro de 2026 (detalhamento do cronograma de cada instituição, conforme seção 6.1.2)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Envio das informações dos candidatos aprovados (contemplados e suplentes) por tema para o Comitê Gestor	25 de setembro de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Homologação e divulgação do resultado preliminar da Rede	02 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Interposição de recurso ao resultado final da Rede	05 de outubro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da Rede	09 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Indicação dos candidatos contemplados no sistema da CAPES	12 a 30 de outubro de 2026	Coordenador de Tema
Início das atividades no exterior	Março e abril de 2027	Bolsista

12. DOS ANEXOS

12.1 Os seguintes documentos anexos são parte do edital:

- I – anexo I (formulário de inscrição);
- II – anexo II (declaração do(a) anfitrião/supervisor no exterior);
- III – anexo III (declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato no Brasil ou ou anfitrião/supervisor no exterior); e
- IV – anexo IV (documentação exigida para concorrer às vagas de ações afirmativas).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação neste edital implica aceitação integral de suas normas.

13.2 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 13/2025 ProgramaCapes-Global.Edu, sempre que houver divulgação, por qualquer meio, de ações ou resultados obtidos. A citação deve ser feita no idioma do trabalho, nos seguintes termos: “O(a) presente [tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado] foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal



de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, processo nº [número do processo]”.

13.3 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio dos emails indicados por cada instituição.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK.

Publicado em 03 de julho de 2026

Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK



ANEXO I

Formulário de inscrição – Bolsa de Capacitação de Curta Duração para Docentes

Nome:

CPF:

E-mail:

Link CV Lattes:

Nº Registro ORCID:

Instituição de vínculo empregatício:

PPG(s) da Rede em que o(a) candidato(a) atua como docente:

O candidato é docente () permanente ou colaborador ()

País de destino:

IES ou Centro de Pesquisa de destino:

Escola/Laboratório de destino:

Duração da bolsa (verificar duração ofertada por tema e instituição): () 15 dias; () 1 mês

Período da bolsa (dia/mês/ano de ida e volta):

Tema Rede BLUE-LINK (marcar o tema para o qual está concorrendo à bolsa; atentar quais os temas em que o PPG participa):

() Biodiversidade e biotecnologia voltadas à Economia Azul e sua gestão

() Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais em ecossistemas estuarinos, costeiros e oceânicos

() Saúde humana no contexto de Uma Só Saúde em regiões estuarino-costeiras

() Segurança e qualidade alimentar a partir de recursos naturais estuarinos, costeiros e oceânicos

Informações mulheres mães, conforme edital:

Em: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

Modelo da carta do(a) anfitrião/supervisor(a) no exterior

DECLARAÇÃO

DADOS OBRIGATÓRIOS:

Programa: Rede BLUE-LINK CAPES-Global.edu, Bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior

Nome completo do docente brasileiro:

Título do projeto:

Instituição de realização da capacitação no exterior:

Departamento/ Instituto de realização da capacitação no exterior:

Descrição do aperfeiçoamento que será desenvolvido no exterior:

Período no exterior:

Início (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Fim (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Declaro para os devidos fins que receberemos docente/pesquisador acima identificado para realização de capacitação de curta duração.

(Assinatura)

Nome e Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do anfitrião/supervisor no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo(a) anfitrião/supervisor(a) no exterior, **em papel timbrado da instituição**. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Declaro, como superior imediato OU anfitrião/supervisor do(a) docente _____, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) candidato é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que esta instituição que irá recebê-lo(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa capacitação.

(Assinatura)
Nome
IES

Observações:

A declaração deverá ser emitida em **papel timbrado** e **assinado pelo superior imediato no Brasil ou anfitrião/supervisor no exterior.**



ANEXO IV

Documentação para concorrer às vagas de ações afirmativas

Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I - negros (pretos e pardos): (i) autodeclaração étnico-racial (conforme modelo 1 abaixo);

II - pessoa pertencente a povos originários: (i) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (conforme modelo 2 abaixo);

III - quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (conforme modelo 3 abaixo); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (conforme modelo 4 abaixo); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que efetuaram a retificação do nome: (i) autodeclaração (conforme modelo 5 abaixo); (ii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação); e (iii) documento de identificação retificado com foto, frente e verso;

V - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que não efetuaram a retificação do nome: (i) autodeclaração (conforme modelo 5 abaixo); (ii) documento de identificação com foto, frente e verso; e (iii) carteira de nome social expedida por órgão oficial;

VI - pessoa com deficiência: (i) Laudo Médico e Formulário de Caracterização da Deficiência, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11; (ii) candidatos com deficiência auditiva devem apresentar audiograma anexo ao formulário; (iii) candidatos com deficiência visual ou visão monocular devem incluir laudo oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen, com



a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; (iv) candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista deverão anexar laudo de especialista.



Modelo 1 – Autodeclaração étnico-racial

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, em ____/____/____, candidato para a vaga _____ para fins específicos de atender à seção _____ do Edital _____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do processo de seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Em: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Modelo 2 – Declaração da Comunidade Indígena

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de
atender à seção _____ do Edital _____, declaramos que
_____, CPF _____, RG _____,
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado _____. Estamos cientes de
que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades
previstas em Lei e no referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

Em: ____ / ____ / ____



Modelo 3 – Declaração da Comunidade Quilombola

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____,
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, para fins
específicos de atender à seção ____ do Edital _____,
declaramos que _____, CPF _____,
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s)
de _____, no Estado de _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará
sujeito às penalidades previstas em Lei e no referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

2 – Liderança da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

3 – Liderança da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

Em: ____ / ____ / ____



Modelo 4 – Declaração de Residência para Quilombolas

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins específicos de atender à seção ____ do Edital _____, que _____, cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola _____, localizada no município de _____, Estado de _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



Modelo 5 – Autodeclaração de identidade transgênero (travestis e transexuais)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga _____ para fins específicos de atender à seção _____ do Edital _____, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas em lei, desclassificação do processo de seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Em: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

